

EDITAL 009/2026 PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CAMAROTES“ARENA DE RODEIO” NA 26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ/ES.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES através da Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos designada pela Portaria nº 20.589 DE 20/05/2025, nos termos da Lei 4.359 de 30/12/2020, regulamentada pelo Decreto 46.446 de 10/05/2024, **ABRE EDITAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CAMAROTES NO ESPAÇO DE RODEIO**, referente à 27ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES, promovida pelo Município de Aracruz, a ser realizada no Parque de Exposição “Rubens Pimentel” situado a Rua: Jurandir Peruchi, s/n, Bairro: Planalto, CEP: 29-190-815, nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2026.

1 - DOS CAMAROTES

1.1 Serão disponibilizados para aquisição os camarotes conforme a seguinte distribuição e anexo desse edital:

1º nível (acima dos bretes) de cor laranja: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14 15

2º nível de cor azul: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29

1.2 No espaço adquirido será permitida apenas a entrada de alimentação e bebidas, sendo de responsabilidade exclusiva dos contratantes do camarote.

1.3 Para garantir a segurança no local, não será permitida entrada de bebidas em embalagens de vidro.

1.4 Será permitida a entrada de até 10 (dez) pessoas portando a pulseira da data e cor por dia, sendo obrigatória a apresentação da pulseira na entrada do espaço.

1.5 A perda da pulseira impedirá a entrada no camarote.

1.6 O Município não disponibilizará pulseiras extras a nenhum camarote.

1.7 A Prefeitura de Aracruz reservará unidades para uso institucional.

2 - DO VALOR

2.1 Valor base de R\$2.000,00 (dois mil) reais, para todos os dias do evento conforme Decreto 46.446 de 10/05/2024 e suas alterações que regulamenta o preço público e atualizado no momento da emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício imediatamente anterior.

2.2 Não haverá vendas alternadas, serão comercializados camarotes para todos os dias do evento.

2.3 O pagamento se realizará através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal a ser emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano por meio da Seção de Fiscalização de Posturas.

2.4 O valor referente ao pagamento da taxa não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3 - DAS PULSEIRAS

3.1 Local de retirada das pulseiras e escolha do espaço

3.2 A escolha do camarote e retirada das pulseiras serão realizadas de forma EXCLUSIVAMENTE presencial, no horário de 12 às 18 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Seção de Fiscalização de Posturas, localizada na Avenida Morobá, nº 153, bairro Morobá, próximo ao IFES (<https://maps.app.goo.gl/RvoTHnsAANcVr2DfA>).

3.3 A retirada das pulseiras será realizada exclusivamente mediante a apresentação do comprovante de pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), devidamente quitado. A entrega acontecerá na semana da Expo.

3.4 Para a retirada das pulseiras em caso de pessoa jurídica, somente o responsável legal ou procurador poderá fazer a retirada.

3.5 Não haverá reserva de vagas e nem vendas de forma online, telefone, e-mail e outros meios eletrônicos, sendo a aquisição dos camarotes realizada por ordem de pagamento e de forma presencial.

4 - DO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO

4.1 A disponibilização dos camarotes observará rigorosamente a ordem cronológica de comparecimento para formalização da solicitação e efetivação do pagamento, constituindo critério objetivo de seleção dos interessados, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como ao princípio da isonomia, assegurando igualdade de oportunidades a todos os interessados.

4.2 A adoção da ordem de pagamento como critério de seleção tem por finalidade conferir objetividade, transparência e rastreabilidade ao procedimento administrativo, garantindo tratamento uniforme aos participantes, vedada qualquer forma de privilégio, preferência, favorecimento ou reserva de camarotes não prevista neste Edital.

4.3 Para adquirir o direito de uso do camarote o interessado deverá comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme descrito no item 3.1 a partir da publicação do presente edital no site da prefeitura que ficará disponível enquanto houver disponibilidade, portando cópia das seguintes documentações:

4.1 Quando Pessoa Física:

4.2 Documento de identificação oficial com foto;

4.3 CPF;

4.4 Comprovante de Residência.

4.5 Quando Pessoa Jurídica:

4.6 Contrato Social; Documento do Representante Legal;

4.7 Comprovante de residência do representante legal.

5 - DA DISPONIBILIDADE

5.1 Serão comercializados 26 (vinte e seis) camarotes, que serão distribuídos por ordem de entrega do comprovante de pagamento.

5.2 A Prefeitura de Aracruz, por meio da Comissão de Chamamento Público, poderá reservar mais camarotes para atendimento de demandas institucionais, sem necessidade de aviso prévio.

5.3 Os camarotes serão organizados em três níveis de andares que ficarão acima dos Bretes da arena do Rodeio, sendo, o 1º e 2º disponíveis para comercialização conforme layout anexo.

5.4 A escolha do camarote ocorrerá no momento da confirmação do pagamento, observada rigorosamente a ordem cronológica de quitação do DAM, dentre as unidades ainda disponíveis, não sendo admitida reserva prévia sem a correspondente efetivação do pagamento. O procedimento permanecerá aberto enquanto houver camarotes disponíveis, encerrando-se automaticamente com o preenchimento integral das unidades disponibilizadas.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1 A Prefeitura de Aracruz não é responsável pela utilização no interior dos camarotes, sendo esta de responsabilidade exclusiva dos contratantes para fins de responsabilidades civis, penais e administrativas.

6.2 A prefeitura também não se responsabiliza por furtos, danos ou acidentes dentro dos camarotes.

6.3 A prefeitura também não se responsabiliza por danos ou acidentes dentro dos camarotes quando constatada conduta inadequada do contratante.

6.4 Deverão os contratantes observar todas as normas e orientações dos órgãos de segurança para utilização dos espaços.

6.5 Quando detectados excessos por pessoas que estejam utilizando os camarotes, a Prefeitura se reserva no direito retirar os envolvidos sem qualquer possibilidade de retorno.

6.6 Em caso de retirada pela perturbação da ordem nos camarotes, a pulseira do mesmo será retirada e não haverá possibilidade de substituição da pessoa por terceiro, perdendo assim a vaga no camarote contratado, inclusive perdendo o direito de entrada no camarote nos demais dias do evento.

6.7 A pessoa que for vista em outro camarote que não o identificado na pulseira sem a autorização do contratante, será retirado do camarote e o procedimento observará o previsto no item 6.3.

6.8 – Quando constatado que o contratante está se comportando de forma inadequada além de ser retirado, haverá a perda total do valor pago.

7. DA PREPARAÇÃO PRÉVIA DO ESPAÇO

7.1 O permissionário poderá acessar o espaço objeto da permissão, em data e horário previamente definidos pela Administração Pública, exclusivamente para a realização de montagem, decoração, instalação de equipamentos, organização do mobiliário, bem como para o acondicionamento de alimentos e bebidas destinados ao consumo durante o evento, vedada a comercialização, atendimento ao público ou qualquer outra atividade diversa da preparação do espaço antes do início oficial do evento.

Aracruz/ES, 29 de julho de 2026
Comissão Especial de Trabalho
Portaria nº 21.040 de 12/06/2026

LAYOUT DOS CAMAROTES



A imagem apresentada possui caráter exclusivamente ilustrativo e tem por finalidade demonstrar, de forma aproximada, a disposição dos camarotes em relação à arena, bem como a identificação de sua numeração para fins de comercialização. A configuração, dimensões, acessos, estrutura, posicionamento, acabamentos, elementos construtivos e demais características representadas não constituem compromisso da Administração, podendo sofrer alterações em razão de exigências técnicas, estruturais, operacionais, de segurança, de acessibilidade, de adequações determinadas pelos órgãos competentes ou por necessidade de organização do evento, sem que isso gere direito à reclamação, indenização ou qualquer expectativa de manutenção da disposição ilustrada, preservando-se, em qualquer hipótese, a localização geral e a identificação do camarote adquirido.